



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E GERADOS NO MUNICÍPIO DE **ÁGUAS DE LINDOIA** QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ÁGUAS DE LINDOIA** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, ABAIXO QUALIFICADOS.

PROCESSO N.º 121/2020
DISPENSA N.º 023/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, inscrito no CNPJ n.º 46.439.683/0001-89, localizado à Rua Prof. Carolina Froes Mendes, n.º 321, Bairro Centro, CEP. 13.940-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **GILBERTO ABDU HELOU**, portador da cédula de identidade n.º 14.538.207 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 275, Bairro Centro, cidade Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, adiante designado simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA – associação de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 14.009.006/0001-34, localizado na Rua Salerno, 250, Centro, na cidade de Amparo/SP, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.613.581-3 e do CPF/MF n.º 217.166.038/46, com endereço na Rua Daniel Fachardo Junqueira, 8 APÓS n.º 231 – L.8 Q.D, Parque do Sol, Amparo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objeto rescindir o contrato que tem por finalidade a *CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, CONFORME PROCESSO N.º 24/2020*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Opera-se a presente rescisão de forma amigável, de comum acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, Inc. XVII somado ao art. 79, Inc. I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, tendo em vista o atingimento antecipado do quantitativo proposto originariamente, segundo as razões constantes no processo n.º 24/2020 acima mencionado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS

O presente instrumento de rescisão amigável, não isenta a CONTRATANTE, dos pagamentos devidos à CONTRATADA referentes aos serviços prestados, que por ventura estejam em débito, até o ultimo dia da prestação dos serviços, ou seja, a data de **02 de agosto de 2021**, tornando o objeto contratual cumprido até a data acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

As partes contratantes declaram que, pelo consenso, não cabe a uma nem outra, pagar a multa do contrato bem como das penalidades previstas no referido contrato, ora distratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Amparo, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que eventualmente advirem do presente distrato.

Sendo a expressão de vontade das partes com o devido atendimento à conveniência e o interesse público na observância dos demais princípios da Administração Pública, firmam a presente rescisão, em duas vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Presidente do CISBRA

GILBERTO ABDOU HELOU
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

MARCELA LONEL DE S. GUELERE
RG: 30340898-4

VICTOR LIPPI ZACCARIOTTO
RG: 40.829.570-3